



Processo 252/2025

Contrato nº 01/2026

**TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA - IPRES E
EQUIPE SENTINELA EIRELI ME**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA - IPRES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.557.811/0001-84, localizado na Rua Frutuoso de Oliveira nº 98, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-756, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSÉ ELIMAR KUNSCH inscrito na CNH sob o nº 00258257998 e no CPF sob o nº 526.351.717-34, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **EQUIPE SENTINELA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ 12.547.120/0001-92**, legalmente estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4081, Loja 03, Porto da Roça I, Saquarema, RJ, CEP 28.991-350, neste ato representada por sua titular, Sr. NILO SÉRGIO CORRÊA VIEIRA, portador no CPF nº 366.696.797-34 e inscrito no RG nº 31203059-6 DETRAN/RJ, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo administrativo nº **173/2021**, doravante referido PROCESSO, assinam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios gerais do Direito Administrativo, pelas normas aplicáveis à espécie, pelo Parecer Jurídico constante dos autos, pelas cláusulas deste instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar integralmente, bem como pelos preceitos de direito público. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto e da justificativa e do caráter emergencial da contratação)

O objeto do presente contrato é Prestação de Serviços de Monitoramento em tempo real, 24 horas, com acionamento por sistema de alarme monitorado e câmeras de vigilância, incluindo a locação e manutenção dos mesmos, na forma do Termo de Referência.

O presente contrato possui caráter excepcional e emergencial, sendo celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, e no art. 111, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



exclusiva de assegurar a continuidade de serviço público essencial, consistente no monitoramento eletrônico e sistema de alarme das instalações do IPRES.

A situação emergencial decorre de fatos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade da Administração, notadamente:

- I – a enfermidade grave da então Presidente do IPRES a partir de outubro de 2025;
- II – o falecimento da gestora em 15 de novembro de 2025, devidamente reconhecido por decreto municipal de luto oficial;
- III – a conseqüente instabilidade administrativa, com necessidade de designações interinas, reorganização interna e posterior nomeação de novo Presidente;
- IV – a inviabilidade temporária de conclusão do procedimento licitatório dentro do prazo de vigência do contrato anterior.

Ressalte-se que a contratação emergencial não decorre de desídia, falta de planejamento ou omissão administrativa, mas de evento excepcional devidamente comprovado nos autos do processo administrativo, sendo adotada como medida necessária, proporcional e transitória, limitada ao prazo estritamente indispensável à finalização do novo certame licitatório já em andamento.

A interrupção do serviço de monitoramento acarretaria risco iminente à segurança do patrimônio público, comprometendo a regularidade institucional do IPRES, razão pela qual a presente contratação emergencial atende aos princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público, da eficiência e da segurança jurídica.

Parágrafo Único – O presente contrato tem vigência limitada ao prazo máximo de 6 (seis) meses, sendo vedada nova prorrogação, extinguindo-se automaticamente com a conclusão do procedimento licitatório definitivo, ainda que antes do termo final.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)

DO VALOR O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 990,37 (novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), já reajustado pelo índice IPCA acumulado, perfazendo o valor global de R\$ 5.942,22 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente ao período de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do IPRES, a ser oportunamente empenhada.

CLÁUSULA QUARTA – (Prazo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



DO PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato é de, no máximo, 6 (seis) meses, contados a partir de 03 de janeiro de 2026, sendo vedada nova prorrogação, por se tratar de contratação de caráter emergencial, destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público até a conclusão do procedimento licitatório definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Forma e Prazo de Pagamento)

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Ocorrendo erro na nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços contratados com qualidade, continuidade e observância das normas técnicas aplicáveis;
- II – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do Contrato;
- IV – Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- V – Designar responsável técnico para interlocução com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato;
- II – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos pactuados;
- III – Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – (Fiscalização)

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo IPRES, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução contratual.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



CLÁUSULA NONA – (Foro)

O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro do Contrato o Município de Saquarema, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA– (Publicação)

O IPRES obriga-se a promover a publicação em extrato do presente Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, na Imprensa Oficial.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Saquarema/RJ, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ ELIMAR KÜNSCH
PRESIDENTE DO IPRES CONTRATANTE

NILO SÉRGIO CORRÊA VIEIRA
EQUIPE SENTINELA LTDA ME CONTRATADA